



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.802, DE 17 DE ABRIL DE 1984 =
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 96.500.000,00 (noventa e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3120.23.03070212.05	Material de Consumo	3.000.000,00
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
4120.23.03070212.05	Equipamentos e Material Permanente.....	9.000.000,00

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3120.25.08421882.07	Material de Consumo	3.000.000,00
---------------------	---------------------	--------------

2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

3120.27.16885342.14	Material de Consumo	30.000.000,00
---------------------	---------------------	---------------

2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3120.28.10585752.15	Material de Consumo	24.000.000,00
3131.28.10585752.15	Remuneração de Serviços Pessoais.....	4.000.000,00
3132.28.10585752.15	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00

LR



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

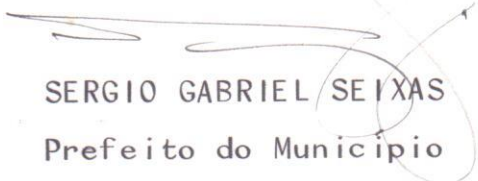
2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4210.29.03093461.14 Aquisição de Imóveis 4.000.000,00

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de Abril de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 26 / 04 / 84.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo